

054

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1601 / 97
Data 29 / 12 / 97

“REMANEJA ORÇAMENTO
PARA COBRIR RECEITAS E
DESPESAS DO FASEP/PN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,
ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal de Porto
Nacional, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, mediante decreto,
autorizado a retirar do Orçamento-Programa do Município de Porto Nacional,
dotação suficiente para cobrir as receitas e despesas do Fundo de Assistência
ao Servidor Público Municipal de Porto Nacional - FASEP-PN, conforme
especificações abaixo:

00.01.001 1.022-4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.000,00

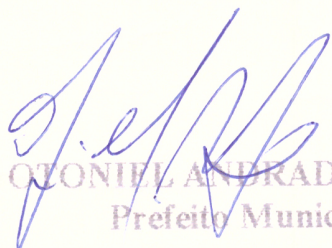
01.01.001 1.022-1.1.2.0 - EQUIPAMENTOS MATERIAIS
PERMANENTES.....R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 110.000,00



ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS , GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 1.997.



OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Reg. às fls 61 Lv 011

